



MENSAGEM DE LEI Nº 16/2017

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar este Poder Executivo a conceder reajuste salarial no percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), a todos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos §§ 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 239/1998 e do parágrafo único do art. 36, da Lei Complementar nº 966/2013.

Informamos ainda, que o valor proposto foi devidamente acatado em assembleia geral realizada pela categoria no dia 09 de março de 2017, conforme disposto no Ofício nº 069/2017-SISMMAR.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PROJETO DE LEI N. _____.

Autor: Poder Executivo.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Maringá, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reajuste salarial de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), a partir de 1º de março de 2017, nos termos do disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, nos §§ 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 239/1998 e do parágrafo único do art. 36, da Lei Complementar nº 966/2013.

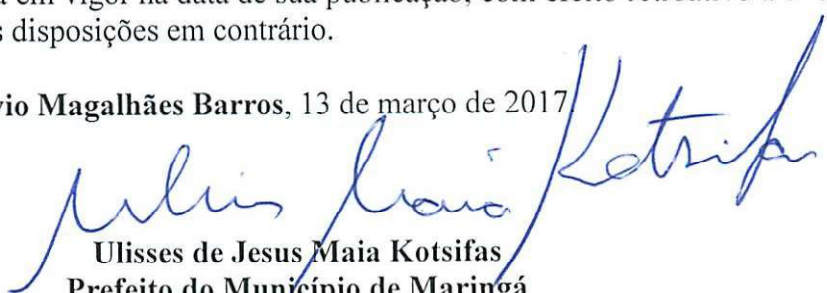
Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins deste reajuste é o compreendido entre 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 10189/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2017, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 13 de março de 2017


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá



SISMMAR **NOVOS RUMOS**
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MARINGÁ

FUNDADO EM 28/11/1988

CNPJ 80.892.177/0001-89

Ofício nº:069/2017

Maringá, 10 de março de 2017.

Prezado

O SISMMAR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, inscrito sob CNPJ nº. 80.892.177/0001-89, com sede na cidade Maringá, na Av. Paissandu, 465 - Vila Operária.

Considerando que esta entidade se pauta na defesa dos servidores, informamos que em resposta ao Ofício 437/2017, os(as) servidores(as) reunidos em assembleia no dia nove de março de dois mil e dezessete, acataram, com ressalvas, a proposta de reposição da inflação de 5.13%.

A Assembléia deliberou que acata a reposição da inflação de 5.13%, desde que haja comprometimento da Administração em inserir no orçamento do corrente ano o pagamento do retroativo das perdas devido ao parcelamento da inflação de 2.016 e o percentual de ganho real para os(as) trabalhadores(as). Entendemos que se faz necessária uma política de valorização dos(as) servidores(as), com ganho real nos salários, visto que a defasagem salarial é muito grande.

Sem mais para o momento e, certos de contarmos com vossa atenção e colaboração, apresentamos nossas

Saudações sindicais.


Iraídes Fernandes Baptistoni
Presidente

Vossa Excelência
Ulisses Maia
Prefeito Municipal de Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
DIRETORIA DE PESSOAL
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO/GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

SIMULAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO

RECEITA MÉDIA MENSAL ÚLTIMOS 12 MESES

R\$ 94.487.419,74

Janeiro/2016 a dezembro de 2016

SIMULAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO

	Folha oficial de fevereiro/2017	Folha de fevereiro com simulação de 5,13% de reajuste
Folha	R\$ 33.012.483,31	R\$ 34.706.023,70
Encargos	R\$ 3.892.946,05	R\$ 4.092.654,18
Total	R\$ 36.905.429,36	R\$ 38.798.677,88
Diferença		R\$ 1.893.248,52
Percentual Receita		0,2000%

Percentual gasto com pagamento de pessoal	47,82
---	-------

Receita corrente líquida – R\$ 1.133.849,036,93

Mgá, 13/03/2017

Arthur
MAT. 13067

Cesar Augusto de França
Secretário Mun. de Recursos Humanos
CPF: 554.144.279-68
Matrícula: 73739



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO NO INCREMENTO DE PESSOAL

EXERCÍCIO DE 2017 E NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019

EXERCÍCIO DE 2017

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	607.384.087,00
IMPACTO FINANCEIRO	21.450.506,00
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO REPRESENTARÁ SOBRE A DESPESA COM PESSOAL ORÇADA	3,5316%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.239.069.200,00
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,7312%

EXERCÍCIO DE 2018

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.400.148.196,00
IMPACTO FINANCEIRO	24.668.081,90
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,7618%

EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.582.167.461,48
IMPACTO FINANCEIRO	28.368.294,19
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,7930%

Maringá, 13 de março 2017

Marcos Carmona Rodrigues
CONTADOR - CRC / PR 045.081/O-1